ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMASH

TERMO DE REFERÊNCIA

Mobiliário Planejado para o Serviço de Acolhimento Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0703050500.000942/2026-18

UNIDADE REQUISITANTE: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Mônica Maria Franzner Lescowicz”

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Schirley Midori Kiyama

1. OBJETO E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, carga, descarga, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à estruturação de 04 (quatro) dormitórios — Meninas 01, Meninas 02, Meninos 01 e Meninos 02 — do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Mônica Maria Franzner Lescowicz”.

A contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, regulagens e limpeza final necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

1.2. Escopo Detalhado

O escopo limita-se rigorosamente ao mobiliário detalhado nas **Pranchas 09, 10, 11 e 12 do Projeto Arquitetônico** e nos **Itens 2.13, 2.14, 2.15 e 2.16 do Memorial Descritivo**. Ressalta-se que os demais 19 (dezenove) ambientes constantes no Memorial Descritivo geral do imóvel **não integram** esta licitação, sendo objeto de futuras etapas.

1.3. Forma contratação e Agrupamento em Lote Único

O objeto será contratado em Lote Único, composto por 03 (três) itens, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade dimensional e construtiva entre os móveis, a padronização dos materiais e acabamentos, a uniformidade estética dos ambientes e a responsabilidade integrada pela fabricação, transporte, montagem e instalação.

A opção pelo agrupamento em lote único foi avaliada à luz do princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, no caso concreto, que a contratação conjunta dos itens apresenta-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa.

A reunião dos itens em lote único justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

a) **Padronização construtiva:** necessidade de uniformidade dos sistemas construtivos, encaixes, medidas, ferragens e acabamentos;

b) **Harmonização estética:** necessidade de uniformidade dos padrões de MDF e demais acabamentos utilizados nos dormitórios;

c) **Compatibilidade entre fabricação e instalação:** concentração da responsabilidade pela fabricação, transporte, montagem e instalação, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes;

d) **Responsabilidade técnica unificada:** concentração das responsabilidades em uma única contratada, facilitando a comunicação, o acompanhamento e a fiscalização contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E LEGISLAÇÃO

2.1. Necessidade Pública e Alinhamento

A contratação fundamenta-se na necessidade de prover condições adequadas de segurança, conforto, funcionalidade, organização e utilização dos dormitórios destinados às crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional "Mônica Maria Franzner Lescowicz".

A solução busca adequar os ambientes às necessidades identificadas pela Administração, proporcionando mobiliário planejado, resistente, funcional e compatível com os espaços físicos disponíveis.

A contratação encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 66**, e está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e à disponibilidade orçamentária indicada no processo.

2.2. Enquadramento Legal

A contratação observará, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Municipal nº 7.301/2016;
- Decreto Municipal nº 19.330/2025, relativo à gestão e fiscalização contratual;
- Decreto Municipal nº 19.826/2025, relativo às infrações e sanções administrativas;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no que couber;
- demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

O planejamento da contratação observará as disposições aplicáveis às compras públicas, especialmente quanto à definição do objeto, quantitativos, parcelamento, estimativa de preços, condições de execução, recebimento, pagamento e fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação de móveis planejados e sob medida destinados aos 04 (quatro) dormitórios do Serviço de Acolhimento Institucional.

Os móveis deverão ser confeccionados com materiais e componentes de qualidade compatível com a finalidade de uso, observando rigorosamente as especificações, dimensões, materiais, padrões de acabamento e ferragens estabelecidos no Memorial Descritivo, projetos, pranchas e demais documentos da contratação.

A solução deverá proporcionar resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade, conforto, durabilidade e adequado aproveitamento dos espaços físicos.

3.2. Responsabilidades da Contratada, Execução

A contratada deverá:

a) fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução;

b) proteger pisos, paredes, portas, equipamentos, mobiliários e demais elementos existentes durante o transporte, montagem e instalação;

c) realizar os ajustes, nivelamentos e regulagens necessários ao perfeito funcionamento dos móveis;

d) entregar os móveis devidamente montados, nivelados, ajustados, limpos e em perfeitas condições de uso;

e) corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais, componentes ou móveis que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade;

f) retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos provenientes da execução, destinando-os de forma ambientalmente adequada;

g) responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel ou aos bens existentes em decorrência de sua atuação;

h) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.2.1 Vistoria e conferência das medidas

A vistoria técnica ao local será facultativa, podendo a licitante realizá-la, por sua conveniência, para conhecimento das condições de acesso, circulação, transporte, montagem e instalação.

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alteração das especificações, preços ou prazos contratados.

Antes da fabricação, a contratada deverá conferir as medidas e condições físicas necessárias à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelas divergências decorrentes de sua própria conferência, fabricação, montagem ou instalação.

Eventuais divergências decorrentes de informações incorretas fornecidas pela Administração, alterações promovidas no local ou situações supervenientes serão avaliadas conforme sua origem e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.3. Sustentabilidade e Resíduos

A contratada será responsável pela retirada e destinação adequada dos resíduos, embalagens e sobras decorrentes da fabricação, transporte, montagem e instalação, observada a legislação aplicável.

A solução deverá privilegiar materiais duráveis e adequados ao uso previsto, contribuindo para a redução de substituições prematuras e da geração de resíduos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUADRO DE COMPATIBILIZAÇÃO

Quantitativos e descrições dos 03 itens do Lote Único foram rigorosamente compatibilizados com o projeto físico das Pranchas 09 a 12:

4.1. Tabela de Compatibilização de Quantitativos

Item	Pranchas / Memorial	Cod Betha	Descrição e Dimensões	Padrão de Cores MDF	Qtd Projeto	Qtd TR
01	Pranchas 09, 10, 11 e 12 (Items 2.13 a 2.16)	104337-45	Guarda-roupa 8 portas de abrir (340 x 55 x 210 cm) Estrutura MDF 36mm, divisões 25mm, portas 18mm, puxadores perfil inox escovado 6018T, 8 gavetas internas com corrediças telescópicas.	Especifico por dormitório: - Meninas 01: Autentic / Sal Rosa - Meninas 02: Jequitibá / Verde Jade - Meninos 01: Castanheira / Sálvia - Meninos 02: Castanheira / Cinza Puro	4 UN	4 UN
02	Pranchas 09 e 11 (Items 2.13 e 2.15)	104337-45	Beliche + Cama Auxiliar contínuo (446 x 100 x 295 cm) Estrutura, gavetas e escada em MDF 25mm. Inclui 2 frentes de gaveta auxiliares, 3 frentes de gaveta na escada e painéis laterais.	Conforme dormitório: - Meninas 01: Autentic e Sal Rosa (4 painéis) - Meninos 01: Castanheira e Sálvia (2 painéis)	4 UN	**4 UN***
03	Pranchas 10 e 12 (Items 2.14 e 2.16)	104337-45	Beliche + Cama Auxiliar em 2 módulos (249,5 x 100 x 295 cm + 196,5 x 100 x 295 cm) Estrutura, gavetas e escada em MDF 25mm. Inclui 2 frentes de gaveta auxiliares, 3 frentes na escada e painel lateral.	Conforme dormitório: - Meninas 02: Jequitibá e Verde Jade (1 painel) - Meninos 02: Castanheira e Cinza Puro (1 painel)	4 UN	**4 UN***

Quantidade física total de beliches: 08 (oito) unidades, sendo 04 (quatro) unidades do Item 02 e 04 (quatro) unidades do Item 03.

4.2. Nota Explicativa de Ajuste

JUSTIFICATIVA DA READEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Conforme revisão técnica das dimensões e da capacidade física dos dormitórios, verificou-se que o quantitativo efetivamente necessário corresponde a **08 (oito) beliches físicos**, sendo **04 (quatro) unidades do Item 02** e **04 (quatro) unidades do Item 03**.

A readequação decorre da análise do informativo de orçamento, no qual os valores originalmente apresentados para os Itens 02 e 03 correspondem a **conjuntos contendo 02 (dois) beliches cada**.

Para fins de compatibilização da pesquisa de preços com o quantitativo físico efetivamente necessário, os valores dos conjuntos foram convertidos em valores unitários por beliche, mediante divisão do valor do conjunto por 02 (dois).

Assim:

- Item 02: R$ 17.378,00 ÷ 2 = **R$ 8.689,00 por beliche**;
- Item 03: R$ 17.808,66 ÷ 2 = **R$ 8.904,33 por beliche**.

A alteração não modifica a solução técnica, as especificações, os materiais, as dimensões ou as características dos móveis, destinando-se exclusivamente a compatibilizar o quantitativo físico efetivamente necessário com a forma de apresentação dos valores na pesquisa de preços.

4.3. Detalhamento do Item 01 (Guarda-roupas)

Dimensões: 340 x 55 x 210 cm.

Estrutura: MDF de 36 mm.

Divisões: MDF de 25 mm.

Frentes de portas: MDF de 18 mm.

Portas: 08 (oito) portas de abrir.

Gavetas: 08 (oito) gavetas internas, com corrediças telescópicas de abertura total.

Puxadores: perfil 6018T em inox escovado.

Dobradiças: metálicas em aço niquelado, caneco 35 mm, abertura de 110°, com capacidade mínima de 50.000 ciclos, conforme especificação técnica.

Fundos: MDF Branco TX.

Cores por Dormitório:

- Meninas 01: Autentic / Sal Rosa.
- Meninas 02: Jequitibá / Verde Jade.
- Meninos 01: Castanheira Natural / Sálvia.
- Meninos 02: Castanheira Natural / Cinza Puro.

4.4. Detalhamento do Item 02 (Beliche Contínuo)

Dimensões: 446 × 100 × 295 cm.

Estrutura: MDF de 25 mm.

Frentes: MDF de 18 mm.

Composição: beliche com cama auxiliar contínua, 02 (duas) frentes de gaveta auxiliares e 03 (três) frentes de gaveta na escada.

Painéis laterais: conforme projeto, incluindo os painéis especificados para os dormitórios Meninas 01 e Meninos 01.

Padrões: conforme projeto e quadro de compatibilização.

4.5. Detalhamento do Item 03 (Beliche Modular)

Módulo A: 249,5 × 100 × 295 cm.

Módulo B: 196,5 × 100 × 295 cm.

Estrutura: MDF de 25 mm.

Frentes: MDF de 18 mm.

Composição: beliche com cama auxiliar em dois módulos, incluindo gavetas, escada e painel lateral conforme projeto.

Painéis laterais: conforme projeto, incluindo os painéis especificados para os dormitórios Meninas 02 e Meninos 02.

Padrões: conforme projeto e quadro de compatibilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazos

Execução: O prazo para fabricação, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes e limpeza final será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme definido no instrumento contratual.

Vigência: 12 (doze) meses.

5.1.1 Local de entrega e instalação

A entrega, montagem e instalação serão realizadas nas dependências do próprio Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Mônica Maria Franzner Lescowicz”, no Município de Jaraguá do Sul/SC. Localizado na rua : Arthur Breithaupt, nº 292, Bairro Tifa Martins.

A contratada será responsável por carga, descarga, transporte interno, movimentação e demais procedimentos necessários à disponibilização dos móveis no local de instalação.

5.2. Medição In Loco

A vistoria técnica é facultativa, contudo, **a responsabilidade pela conferência de medidas antes da fabricação é integral e exclusiva da CONTRATADA**. Eventuais erros de projeto por falta de medição técnica não justificarão aditivos de preço ou dilatação de prazo, sendo clausula de barreira contra pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por negligência na aferição.

5.3. A execução deverá ser realizada de forma integral pela contratada, incluindo todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. A contratada deverá observar rigorosamente as dimensões e especificações constantes dos documentos da contratação, sendo responsável pela correta fabricação dos móveis, bem como pela qualidade dos materiais, componentes, ferragens, acabamentos e serviços empregados.

5.5. A realização de vistoria técnica no local será **facultativa**, podendo a empresa interessada realizar visita, por sua exclusiva conveniência, para conhecimento das condições de acesso, circulação, transporte, montagem e instalação dos móveis.

5.6. Fica sob responsabilidade da contratada a conferência das medidas e condições físicas do local antes da fabricação, quando necessária à perfeita execução do objeto. A ausência de vistoria pela licitante não a exime da responsabilidade por divergências de medidas, compatibilização, fabricação, montagem ou instalação que decorram de sua atuação ou de sua falta de conferência, não sendo admitida, por esse motivo, alteração de preço ou prazo.

5.7. A ausência de realização de vistoria pela contratada não poderá ser utilizada como justificativa para alterações das especificações, dimensões, preços, condições de execução ou prazos estabelecidos na contratação.

5.8. O transporte dos móveis até o local indicado pela Administração será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo carga, descarga, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega, devendo ser adotadas medidas adequadas para evitar danos aos produtos e às instalações existentes. A montagem e instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando-se as condições de segurança e as características dos ambientes.

5.9. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá proteger pisos, paredes, portas, equipamentos, mobiliários e demais elementos existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

5.10. Após a montagem e instalação, a contratada deverá realizar os ajustes, nivelamentos, regulagens e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito funcionamento e acabamento dos móveis.

5.11. Ao término da instalação, a contratada deverá proceder à limpeza dos locais utilizados e retirar todas as embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

5.12. Os produtos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, vícios ou irregularidades e em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

5.13. Caso sejam identificados materiais, componentes ou móveis em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, a contratada deverá providenciar sua correção, substituição ou reparação, conforme determinação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis.

Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Gestora do contrato:
Babiani Buzzi Moreira
Gerente da Proteção Social de Alta Complexidade

Fiscal do contrato:
Nathalia Bicarato Fante Gonçalves
Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional

6.2. Garantia do Objeto

- **Estrutura e Ferragens:** 05 anos.
- **Serviço de Montagem:** 180 dias.
- A garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação do objeto, nem prejudica os direitos assegurados pela legislação aplicável.

7. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Critérios de Recebimento

O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias após o recebimento provisório**, após a verificação da conformidade integral do objeto com as especificações contratadas.

7.2. A verificação compreenderá, entre outros aspectos:

a) quantidade dos móveis;

b) dimensões;

c) materiais e espessuras;

d) padrões de acabamento;

e) ferragens e componentes;

f) qualidade da montagem;

g) funcionamento de portas, gavetas e demais componentes;

h) nivelamento e estabilidade;

i) limpeza dos ambientes;

j) correção de eventuais desconformidades.

7.3. Rejeição e correção

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando apresentar defeitos, avarias, falhas de montagem, problemas de acabamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações da contratação.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou adequação dos itens desconformes, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. Liquidação

Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará o direito adquirido pela contratada, mediante comprovação da efetiva execução do objeto e da documentação fiscal pertinente.

A liquidação somente ocorrerá após a entrega integral, conclusão da montagem e instalação, realização dos ajustes necessários e recebimento definitivo do objeto.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue e instalado.

Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, ausência de documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a correção da pendência.

7.5. Pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo de **30 (trinta) dias após a liquidação**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Não haverá antecipação de pagamento nem medição ou pagamento parcial por etapas.

A liquidação e o pagamento não eximem a contratada das responsabilidades relativas à qualidade, durabilidade, garantia e conformidade do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por Lote Único**.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o Lote Único e atender integralmente às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos da contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, componentes, mão de obra, fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas incidentes.

Não serão aceitas propostas inexequíveis ou que não contemplem os custos necessários à execução integral do objeto.

8.2. Habilitação

A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante apresentação da documentação exigida no Edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2.1. Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento e montagem de mobiliário sob medida de complexidade compatível.comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação, envolvendo fornecimento e/ou fabricação e montagem/instalação de mobiliário planejado, sob medida ou equivalente.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do objeto executado, contratante e contratada e, quando aplicável, período ou data de execução.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que o conjunto dos documentos demonstre capacidade compatível com as características e complexidade do objeto.

Não será exigida vistoria técnica obrigatória como condição de habilitação ou participação no certame.

8.3. Participaçõ em Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto, que poderá ser executado integralmente por empresa especializada individualmente habilitada.

A vedação fundamenta-se na avaliação de que não se mostra necessária a conjugação de diferentes capacidades técnicas ou econômico-financeiras para execução do objeto, sendo possível a contratação de empresa individualmente apta a cumprir integralmente as obrigações.

A opção também contribui para a concentração de responsabilidades, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na comunicação entre a Administração e a contratada, sem prejuízo da competitividade do certame.

> **Garantia Contratual:** Não exigida, face à segurança garantida pelo processo de fiscalização e retenção de pagamento até o recebimento definitivo.

8.4. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte observará a **Lei Complementar nº 123/2006**, suas alterações e a regulamentação aplicável, conforme as condições estabelecidas no Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.826/2025: advertência, multa, impedimento e inidoneidade por falhas como atraso, material em desacordo ou danos ao imóvel.

Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer condutas previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.826/2025 e demais normas aplicáveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

9.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Edital e no instrumento contratual, observados os limites, critérios, percentuais e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras condutas:

a) não entregar os móveis no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

b) entregar móveis em desacordo com as especificações, dimensões, materiais, acabamentos ou demais características contratadas;

c) deixar de realizar a montagem, instalação ou os ajustes necessários à perfeita execução;

d) recusar-se injustificadamente a corrigir, substituir ou reparar itens desconformes;

e) causar danos ao imóvel, equipamentos, pisos, paredes ou demais elementos existentes;

f) descumprir determinações da fiscalização relacionadas à execução;

g) apresentar documentação ou declaração falsa ou praticar qualquer outra conduta enquadrada como infração administrativa.

9.5. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a obrigação de corrigir, substituir ou reparar os itens que estejam em desconformidade.

9.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.7. As condições específicas para aplicação das penalidades, inclusive percentuais, critérios de cálculo e procedimentos, serão estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 19.826/2025 e demais normas aplicáveis.

10. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados, foram identificados os principais riscos inerentes à execução contratual, especialmente aqueles relacionados às etapas de fabricação, fornecimento dos materiais e componentes, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis, com a respectiva alocação de responsabilidades entre a Administração e a Contratada.

A alocação dos riscos observa a capacidade de cada parte para **prevenir, controlar, mitigar e administrar** os eventos que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações assumidas, buscando assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos produtos e serviços contratados.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
01	Atraso na fabricação	Média	Alto	Contratada	Planejamento adequado da produção, aquisição antecipada de matérias-primas e acompanhamento do cronograma de fabricação.
02	Materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização de espessuras in loco.
03	Erro de medidas ou dimensões dos móveis.	Baixa	Alto	Contratada	Conferência das medidas e das condições do local antes do início da fabricação.
04	Falta de matéria-prima	Média	Médio	Contratada	Planejamento da aquisição dos materiais e manutenção de estoque ou fornecedores capazes de atender ao acompanhamento da entrega. cronograma.
05	Atraso logístico	Média	Alto	Contratada	Planejamento de frete dedicado.
06	Avarias no transporte	Baixa	Alto	Contratada	Embalagem, acondicionamento, transporte e movimentação adequados, com substituição dos itens danificados quando necessário.
07	Danos ao imóvel	Baixa	Alto	Contratada	Proteção das áreas de trabalho, utilização de equipamentos adequados e execução por profissionais capacitados.
08	Montagem inadequada	Baixa	Alto	Contratada	Utilização de mão de obra especializada, observância das especificações técnicas e conferência dos serviços executados.
09	Ajustes necessários	Baixa	Médio	Contratada	Inspeção de qualidade e correção ou substituição dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrente de responsabilidade da Contratada.
10	Divergência de medidas entre o	Média	Alto	Contratada	Conferência das medidas e condições do local antes da

	projeto/documentação e a realidade física dos ambientes.				fabricação; compatibilização com os documentos da contratação; a ausência de vistoria não afasta a responsabilidade da contratada por divergências decorrentes de sua atuação ou falta de conferência.
11	Caso fortuito/força maior	Baixa	Alto	Conforme origem	Comunicação imediata, comprovação do fato e adoção de medidas destinadas à redução dos impactos sobre a execução contratual.

10.1. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Parte responsável	Riscos sob sua responsabilidade
Contratada	São atribuídos à contratada os riscos relacionados à fabricação dos móveis, aquisição e qualidade dos materiais, cumprimento das especificações, medidas cuja conferência lhe compete, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação e correção de defeitos ou desconformidades decorrentes de sua atuação.
Administração	São atribuídos à Administração os riscos relacionados à disponibilização do local, acesso às dependências e fornecimento das informações necessárias à execução, quando sob sua responsabilidade.
Conforme a origem do evento	Os riscos decorrentes de divergências entre documentação e realidade física serão atribuídos conforme sua origem.Quando a divergência decorrer de medição, conferência, fabricação, montagem ou instalação sob responsabilidade da contratada, será de sua responsabilidade. Quando decorrer de informação incorreta fornecida pela Administração, alteração promovida pela Administração ou condição superveniente não previsível e não imputável à contratada, o evento será analisado conforme sua origem, extensão e consequências. Os eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, serão avaliados de acordo com a legislação e as condições contratuais.

10.2. A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato, com a descrição do fato, suas consequências e as medidas adotadas para sua prevenção, mitigação ou correção. A presente Matriz de Riscos não afasta as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Quadro de Preços Estimados

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. Médio	Valor Total Estimado
01	Guarda-roupa Guarda-roupa de 8 portas de abrir – 340 × 55 × 210 cm. Estrutura MDF 36 mm; divisões 25 mm; portas 18 mm; puxadores perfil inox escovado 6018T; 8 gavetas internas com corrediças telescópicas.	04 UN	R$ 13.709,00 1 Guarda roupa	R$ 54.836,00
02	Beliche Contínuo (Conjunto) (446 × 100 × 295 cm)	04 UN	R$ 8.689,00	R$ 34.756,00
03	Beliche Modular (Conjunto) em dois módulos (249,5 × 100 × 295 cm + 196,5 × 100 × 295 cm)	04 UN	R$ 8.904,33	R$ 35.617,32
TOTAL	**VALOR GLOBAL DO LOTE**			**R$ 125.209,32**

Para fins de formação do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado considerando as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, ferragens e demais características estabelecidas para o objeto.

Como parte do levantamento de mercado, foi realizada consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com o objetivo de identificar contratações públicas anteriores que apresentassem objetos similares ao pretendido pela Administração.

Na pesquisa realizada, **não foram identificados itens ou contratações com similaridade técnica suficiente para utilização como parâmetro direto**, considerando as características específicas do mobiliário objeto desta contratação.

O mobiliário pretendido possui **dimensões, materiais, espessuras, padrões de acabamento, ferragens, composição e características construtivas previamente definidas**, além de ser destinado a ambientes específicos e possuir **fabricação sob medida**, conforme projeto arquitetônico, pranchas e Memorial Descritivo.

Ressalta-se que os itens previstos nesta contratação não correspondem a mobiliário padronizado disponível para aquisição imediata, uma vez que deverão ser confeccionados de acordo com as **dimensões e condições físicas dos dormitórios**, contemplando fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, regulagens e limpeza final.

Dessa forma, a ausência de itens suficientemente similares no PNCP **não decorre da inexistência de mobiliário semelhante no mercado em sentido amplo**, mas da impossibilidade de estabelecer equivalência técnica adequada entre os registros eventualmente encontrados e o objeto específico desta contratação, especialmente quanto às **dimensões, materiais, composição, acabamento e forma de execução**.

Assim, para fins de estimativa do valor da contratação, foram utilizados os **orçamentos obtidos diretamente com fornecedores**, devidamente juntados ao processo administrativo, por constituírem referências compatíveis com as especificações técnicas efetivamente pretendidas pela Administração.

A pesquisa de preços encontra-se documentada nos **documentos nº 1856805, 1825736 e 1851025**, integrantes do processo administrativo.

Nota sobre a formação dos preços: valores originalmente constantes dos orçamentos utilizados na pesquisa de preços para os Itens 02 e 03 correspondem a conjuntos compostos por **02 (dois) beliches completos**, incluindo camas, gavetas, escadas e painéis de proteção.

Para compatibilização da pesquisa de preços com o quantitativo físico efetivamente necessário, os valores dos conjuntos foram convertidos para valor unitário por beliche, mediante divisão por 02 (dois).

Assim:

- Item 02: R$ 17.378,00 ÷ 2 = R$ 8.689,00 por unidade;
- Item 03: R$ 17.808,66 ÷ 2 = R$ 8.904,33 por unidade.

O valor global apresentado no quadro corresponde à soma dos quantitativos e valores unitários utilizados no Termo de Referência.

A pesquisa de preços encontra-se documentada nos orçamentos anexados ao processo, identificados pelos documentos nº 1856805, 1825736 e 1851025.

11.2. Classificação Orçamentária

- **Fonte de Recurso :** 1.669.7000.0708
- **Dotação:** 290
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.42
- **Finalidade do recurso : Custeio da aquisição e instalação de móveis planejados**

12. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o prazo de execução, a forma de pagamento condicionada ao recebimento definitivo e os riscos envolvidos.

A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada permanecerá responsável pela correção, substituição ou reparação de materiais, componentes, móveis ou serviços que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades decorrentes da execução, observados os prazos de garantia e as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

A dispensa de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Considerando que a execução do objeto possui prazo estimado de até 60 (sessenta) dias corridos, a vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, recebimento definitivo, liquidação, pagamento e cumprimento das demais obrigações contratuais.

A vigência será estabelecida no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

A vigência contratual não limita os prazos de garantia e as responsabilidades da contratada decorrentes do objeto, que permanecerão vigentes nos períodos expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BABIANI BUZZI MOREIRA
Data: 18/09/2026 10:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Babiani Buzzi Moreira

Gerente da Proteção Social de Alta Complexidade

ASSINADO DIGITALMENTE
BIANCA SCHWARTZ UBER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Bianca Schwartz Uber

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação